

*gal. v. 10/10*

A T A da centésima septuagésima nona reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Doutor Randall Espírito Santo Ferreira.

*Randall Espírito Santo Ferreira*  
*João Luiz de Faria*  
*João Luiz de Faria*  
*João Luiz de Faria*  
*João Luiz de Faria*  
*João Luiz de Faria*

Aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um, na sala do Conselho, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, situada em Brasília, realizou-se a 179ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Doutor Randall Espírito Santo Ferreira e com a presença dos Senhores Conselheiros supra-assinados. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Conselho, apreciando os processos em pauta, decidiu: 1) - Autorizar a realização de concorrência pública para aquisição de **ELEVADORES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, tendo em vista o vulto da compra e o estágio da obra. 2) Autorizar a construção do **TELEX** do D.C.T., mediante a realização de concorrência pública. 3) - Reconsiderar sua decisão anterior, atendendo às ponderações da Diretoria Executiva e autorizar a aquisição de **GALPÕES** da firma **FEBERNATTI S/A**, para instalação de Super-Mercados nas cidades satélites de Taguatinga, Sobradinho e Gama, na forma proposta, em condições idênticas às aquisições anteriores, independentemente de concorrência administrativa. 4) - Autorizar, de acordo com a orientação já firmada, a realização de concorrência administrativa para aquisições de **BALCÕES FRIGO-**

RÍFICOS para o SMUV-3. 5) - Aprovar o termo aditivo ao convênio existente entre a NOVACAP e a CELG, para a construção da 2ª ETAPA DA USINA HIDRELÉTRICA DE CACHOEIRA DOURADA. Recomenda ainda, o Conselho, que o representante da Novacap, nos termos do aditamento ora aprovado, deverá ser o Engenheiro Chefe do Departamento de Fôrça e Luz. 6) - Autorizar, de acôrdo com a orientação já firmada, a realização de concorrência administrativa para aquisições de Balcões Frigoríficos para os mercados de emergência. 7) - Autorizar a realização de coleta de preços, para a aquisição de DISJUNTORES QUICKLAG, limitada ao tipo indicado pelo D.F.L.. 8) - Declarar inexistente a reserva do lote nº 3 do Setor Bancário Norte, feita em 8.1.60, pela COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS GERAIS DO BRASIL, considerando que a interessada foi fundada em 27.6.60, conforme documento junto ao processo relativo a reserva do lote 5 do Setor Hoteleiro Sul. 9) - Conceder vista ao Conselheiro Coronel Virgílio Távora, do processo em que a COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS GERAIS DO BRASIL, solicita concretização da venda do lote nº 5 do Setor Hoteleiro Sul. 10) - Autorizar as permutas de MANSÕES SUBURBANAS, constantes da relação do Departamento Imobiliário, na forma proposta. 11) - Autorizar, em face da exposição do Sr. Diretor Executivo, a construção de UNIDADES PROVISÓRIAS, DESTINADAS À DETENÇÃO DE PRESOS à disposição do D.F.S.P., no local indicado, por administração. 12) - Autorizar, tendo em vista a exposição do Sr. Engº Chefe do D.V.O., a alteração da cláusula que permite variação de valor até 25% para 50%, bem como a dilatação do prazo contratual, mantidas todas as demais condições, inclusive preços unitários, dos contratos decorrentes das cartas convites nos. 92 e 110, para TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ASA NORTE. 13) - Apreciar a solicitação do Sr. Prefeito do Distrito Federal e levar na mais alta conside

*Salve*

ração a exposição verbal do Professor Darcy Ribeiro, quanto aos planos e objetivos da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e autorizar a doação da área demarcada para aquela Universidade no Setor de Grandes Áreas Leste Norte, pelo Professor Lúcio Costa, submetendo o assunto à consideração da Assembléia Geral, em virtude de sua decisão constante da Ata de 2 de dezembro de 1960. 14) - Tendo em vista a exposição do Sr. representante da firma LUIZ SEVERIANO - RIBEIRO JUNIOR e tomando conhecimento que até esta data ainda não foi assinado o contrato de arrendamento do Cinema Unidade de Vizinhança da inter-quadra 106/107, resolve o Conselho determinar:

a) que o respectivo contrato seja assinado pelo interessado dentro de 5 dias; b) que sejam feitas na minuta existente as seguintes alterações: 1º - que os prazos de arrendamento objeto do contrato, sejam contados a partir de sua assinatura; 2º - excluir da cláusula 3ª a referência à "capacidade do cinema a ser construído"; 3º - excluir da cláusula 5ª a referência ao tabelamento do preço das entradas; e 4º - excluir a cláusula 8ª, por superada. 15) - Autorizar, tendo em vista a exposição do Departamento de Água e Esgotos, e estranhando embora a imprecisão da estimativa que serviu de base à Carta Convite e consequente contrato: a) o aditamento do contrato em vigor, com a SERVIENGE, para construção da Rêde de Esgotos Sanitários de Sobradinho, na importância correspondente aos serviços executados e excedentes ao valor inicial, até o limite máximo de 50% do citado contrato; b) a assinatura de novo contrato com a mesma firma, baseado nos resultados da mesma concorrência, e de valor correspondente ao término da obra especificada na cláusula primeira do contrato vigente. 16) - Autorizar, em face do parecer do Departamento Jurídico, a realização da concorrência para serviços de TERRAPLENAGEM E OBRAS D'ARTE CORRENTE NO TRECHO FERROVIÁRIO PIRAPORA-RIO COCAL, entre

*Salveci)*

as estacas 608 e 3602--0; e o E584, desde que sanadas, na apresentação da documentação e julgamento das propostas, as omissões fundamentais existentes. 17) - Aprovar o loteamento do **SETOR DE MANSÕES URBANAS D. BOSCO**, paralelo aos trechos 6 a 9 do S.H.I. - Sul, constituído de 33 conjuntos e 252 lotes, cujos preços e condições de venda serão oportunamente fixados. 18) - Aprovar as plantas dos Setores Comercial Residencial (SCR-N), Comercial Local (SCL-N), Residencial Local (SCRL-N), Setor de Habitação Gemina e Coletiva (SHGC-N), da Asa Norte, relativos às quadras 3 a 10, de acôrdo com as plantas ACH-NW 1/1, 1/2, 2/2 e 3/1. 19) - Autorizar o D.U.A. a elaborar o loteamento de um novo trecho no **SETOR DE RESIDÊNCIAS ECONÔMICAS (SRE)**, a fim de permitir a venda, também autorizada, de 1.000 lotes ao I.A.P.C., conforme determinação do Exmo. Sr. Presidente da República. 20) - Autorizar, de acôrdo com a solicitação do Exmo. Sr. Presidente da República, a doação do lote CH-10, trecho 5, do SHI-Sul, ao Instituto de "Santa Dorotéia", "ad referendum" da Assembléia Geral. 21) - Baixar as seguintes normas regularizando as operações imobiliárias realizadas com lotes de terrenos situados no **NUCLEO SATELITE DE TAGUATINGA**, tendo em vista os fundamentos do memorial encaminhado pelo Departamento Imobiliário: I - AUTORIZAR: 1) a Diretoria a tomar as providências necessárias para a regularização imediata da situação legal das unidades urbanas do N. S. Taguatinga, inclusive fazendo o levantamento topográfico da área loteada; 2) o Presidente da Companhia a assinar os contratos de promessa de compra e venda, cujo titular seja o efetivo ocupante do lote; 3) a legalização das transferências ou cessões, cujo titular seja o ocupante do lote cedido ou transferido; 4) o cancelamento dos contratos de promessa dos lotes em que o ocupante atual seja titular de cessão ou transferência a êle feita por terceiro que

*del meill*

não o primitivo promissário comprador, fazendo-se novo contrato com o atual ocupante, contra o pagamento das prestações atrasadas, a contar da data em que o ex-titular do contrato as deixou de pagar; 5) a substituição dos antigos contratos de locação, = com opção de compra, pelos contratos de promessa de compra e = venda, desde que o atual ocupante seja o titular da locação pri = mitiva, computando-se no preço os alugueis já pagos; 6) o cancelamento dos contratos de locação, com opção de compra, que tenham sido objeto de cessão ou transferência para terceiro, celebrando-se com o atual ocupante do lote o contrato de promessa = de compra e venda; 7) a realização de contrato de promessa d e compra e venda com os atuais ocupantes de lotes, objeto de re = serva e autorização para ocupação em seu próprio nome ou de ter = ceiro; 8) a realização do contrato de promessa de compra e ven = da com os atuais ocupantes de lotes invadidos, desprovidos d e qualquer documentação que autorize a ocupação; 9) para os casos de duplicidade de venda ou locação de lotes, a realização do = contrato de promessa de compra e venda com o titular de contra = to ocupante do imóvel, comprovado por benfeitorias, assegurando = se ao outro titular o direito de receber outro lote disponível, ainda que em setor diverso; 10) o oferecimento e realização de contrato de promessa de compra e venda de outro lote disponível, com o ocupante de lote já vendido (prometido a venda) a tercei = ro, com prestações pagas, encaminhando o caso ao Departamento = Jurídico, para a competente ação de reintegração, em caso de re = cusa. II - DETERMINAR: 1) que as unidades imobiliárias disponí = veis fiquem reservadas, até ulterior deliberação, para atender as substituições previstas nos ítems IX e X desta Resolução; 2) que sejam encaminhados ao D.J., para as providências legais ca = bíveis, os expedientes relativos aos lotes cujos ocupantes não

tenham providenciado a regularização da sua situação nos prazos que lhes forem assinados; 3) que não seja regularizada a situação de mais de um lote em nome de uma mesma pessoa. III - RECOMENDAR: que a regularização se faça, parceladamente, de preferência pelo critério de áreas determinadas, a fim de não tumultuar o serviço do D.I.. IV - DECLARAR: nulas e sem efeito todas as reservas de lotes que não tenham se concretizado através da ocupação material do lote, constatado através da presença de benfeitorias concluídas ou em execução. V - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as determinações anteriores que a contrariem. 22) - Aprovar a alteração proposta no contrato da "MECOL" - MARÇAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., para construção de 5 unidades escolares, nos locais indicados. 23) - Autorizar, tendo em vista a exposição do D.E. e a proposta da Diretoria, a construção do POMBAL na Praça dos Três Poderes, pela firma CONSTRUTORA RABELLO S/A. 24) - Autorizar a concessão de AUTONOMIA ADMINISTRATIVA AO D.T.U.I., nos termos da sugestão do Sr. Prefeito do Distrito Federal, nos limites do parecer do Departamento Jurídico, substituída a Auditoria proposta, por uma Comissão de representantes da P.D.F. e da Novacap, aprovada pelo Conselho desta Cia.. 25) - Autorizar, = nos termos do voto do Conselheiro Dr. José Ludovico de Almeida, a venda e arrendamento dos lotes residenciais e de serviços reservados pela PETROBRÁS, desde que ainda disponíveis, nas condições e pelo preço atualmente em vigor, inclusive os do S.H.I., fixado na sua 159ª reunião. 26) - Autorizar a efetivação da = doação feita à COOPERATIVA DOS RODOVIÁRIOS LTDA., determinando ao D.I. a localização dos 2 módulos doados, no SCR-Norte ou no Setor de Armazenagem e Abastecimento, em entendimento direto = com o procurador da Cooperativa. 27) - Aprovar a criação d e

chácaras no trecho O, de acôrdo com estudo elaborado pelo Departamento de Estudos e Projetos. 28) - Aprovar a seguinte COMISSÃO DE SUPERVISÃO DO D.T.U.I., nos têrmos de sua decisão desta = data, relativa à autonomia do citado órgão: 1 - Engenheiro José Paulo Vianna; 2 - Major Técnico Aloisio da Cunha Garcia; 3 - Major Técnico José Nunes Camargo; 4 - Bacharel Rolf Goeden Pieper; 5 - Bacharel Samuel Auday Buzaglo; 6 - Bacharel João Paulo de Almeida Magalhães; 7 - Economista Elizeu Alvares Pujol; 8 - Bacharel Orlando Aragão. 29) - Tomar conhecimento da informação d o D.I. relativa à situação das projeções das Super-Quadras 210/215 e mandar arquivar o processo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Jayme de Assis Almeida, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e encerrada pelo Senhor Presidente.

